

PROCESSO: 25789 /2020 PROTOCOLO: 1447299 FOLHA

Fls.:	<u>06</u>
SEMFA	
Ass.:	<u>A</u>

RUBRICA

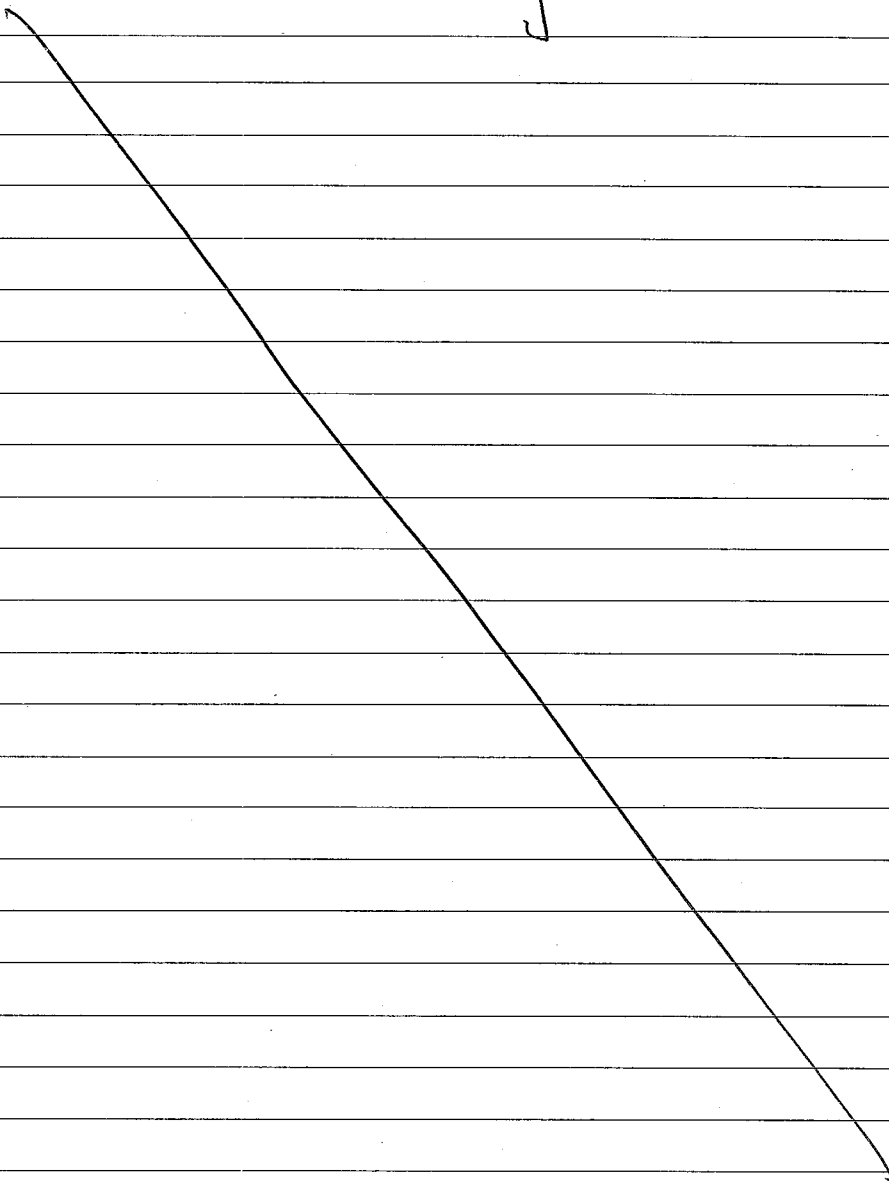
Data do recebimento no setor SEMFA/PROTOCOLO : Em 06 /11 / 2020

A SEMGOV/SRI

PARA PROVIDENCIAS CONFORME SOLICITADO

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Andriely





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

PROCESSO
25789/2020

FOLHA DE DESPACHOS

Folha
007

Rubrica
[Handwritten signature]

À
AGERSA/GAB,

De ordem da Sr^a. Secretária Angela de Paula Barboza, encaminho o presente caderno processual para ciência e manifestação quanto às indicações nºs 2311, 2321 e 2340/2020.

Diante dos prazos, solicito encaminhar resposta em até 05 (cinco) dias, a fim de que este setor oficie ao Poder Legislativo.

Em 09/11/2020,

[Handwritten signature]
WALDIR DA FRAGA BOTELHO
Assessor Executivo SEMGOV



A DT1,

Prezado Augusto,

Encaminho o presente processo, para análise e providencias da
folha 03.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2020.

Atenciosamente,



VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-Presidente / AGERSA
Decreto nº 27.594/2018

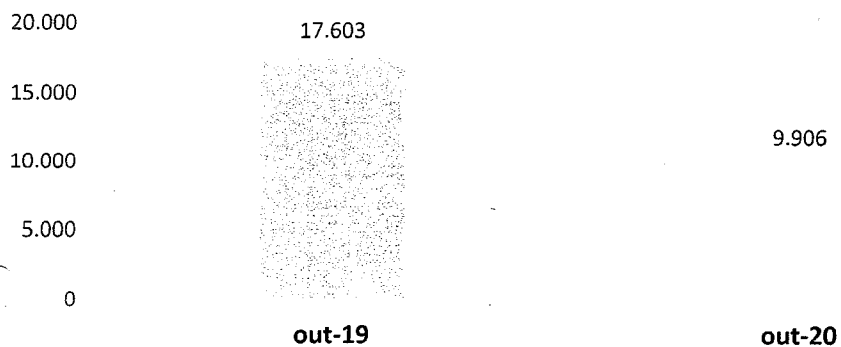


09
AH

Linha 404 - Monte Libano

Mês	Passageiros
out-19	17.603
out-20	9.906

Linha 404 - Monte Libano



*Fonte: Informações coletadas no sistema Business Intelligence (BI)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100310030003300360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



10
LPT

Processo nº 25.789/2020

Ao: Diretor-Presidente / AGERSA

Em resposta à indicação nº 2321/2020 (fls 03), informamos que a ampliação da oferta do serviço de transporte coletivo dependerá da evolução na quantidade de passageiros transportados, cujo acompanhamento é feito constantemente pela AGERSA.

Segundo consta no levantamento realizado às fls 09, a movimentação de passageiros na linha que atende à localidade de Monte Líbano em outubro de 2020 foi muito aquém ao mesmo período do ano de 2019, de modo que a referida linha não apresenta ainda uma demanda de passageiros que justifique, por enquanto, o aumento na oferta de horários.

Na oportunidade, ressaltamos que o isolamento social proposto em razão da pandemia do COVID-19 reduziu drasticamente a quantidade de passageiros transportados no serviço de transporte coletivo municipal, cuja operação foi ajustada à nova realidade.

Sendo assim, entendemos que a disponibilização de atendimento superior à demanda provocaria um custo ao serviço maior que a sua capacidade remunerativa, comprometendo assim o equilíbrio econômico-financeiro da concessão e consequentemente a modicidade tarifária, em detrimento ao interesse público.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13/11/2020.


AUGUSTO MILHORATO CALLEGARIO
Diretor Técnico I – AGERSA
Portaria nº 034/2017

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100310030003300360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OUVIDORIA – 043/2020

Local: Rua Pedro Cuevas Junior, Recanto	Data da vistoria: 11/11/2020
Assunto: Reclamação de extravasamento de esgoto	
Referência: RAP 43523/2020; RAP 43508/2020	

Vistoria realizada no dia 11/10/2020. Foi constatado extravasamento de esgoto na rua Pedro Cuevas Junior (conforme cadastro oficial de arruamentos da PMCI). Foi constatado que o ponto de extravasamento é uma caixa instalada na calçada do lado de numeração par da via (Fotos 01 a 03).



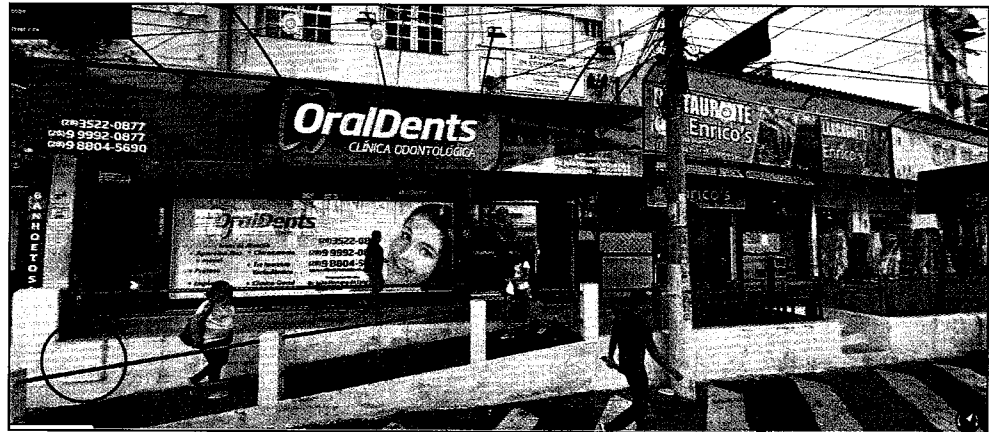
Foto 01 – Extravasamento de esgoto proveniente de uma caixa instalada na calçada da via.



Foto 02 – Detalhe do extravasamento proveniente da caixa.



Figura 02 –
Fachada
dos imóveis
destacados
na Figura
01: no
detalhe em
vermelho
está a caixa
na calçada
por onde o
esgoto
extravasa.

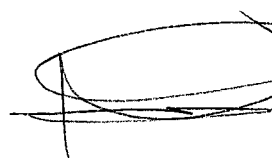


No momento da vistoria, os técnicos da concessionária que acompanhavam a fiscalização informaram que em vistoria anterior no local a concessionária realizou teste de corante nas instalações internas dos imóveis, mas que não encontrou evidências do imóvel de origem do esgoto extravasado. Os mesmos funcionários da concessionária informaram também que os próprios proprietários/usuários dos imóveis também realizaram, por conta própria, um teste com um outro tipo de corante e que neste teste observaram que o corante lançado nas instalações do restaurante Enrico's chegou até a caixa por onde ocorre o extravasamento. A proprietária do restaurante Enrico's, que estava presente na vistoria do dia 11/11, confirmou a informação.

CONCLUSÃO

Considerando que ficou constatado que o extravasamento de esgoto no local não é proveniente da rede pública de coleta de esgoto, não cabe atuação por parte da AgerSA em relação à prestadora do serviço de esgotamento. Considerando que ficou constatado que o extravasamento é proveniente das instalações internas dos imóveis localizados na via em questão, as queixas relatadas nos RAPs 43523/2020 e 43508/2020 deverão ser encaminhadas à Vigilância Sanitária Municipal para a mesma notifique os proprietários dos imóveis localizados entre os números 16 a 24 da rua Pedro Cuevas Junior, determinando a realização do reparo de instalações sanitárias internas dos imóveis.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 2020.


Felipe Pinto Gonçalves
Analista Ambiental
Matrícula n.º 000103

Al. Prof. Quintiliano de Azevedo, 211 - Centro
Cachoeiro de Itapemirim - RJ
39400-000
26 3011 7017



Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de novembro de 2020



Of. n.º 1167/2020– AGERSA

Referência: Relatório de Fiscalização da AGERSA referente ao RAP 43523 e 43508 em anexo.

A Vigilância Sanitária

Sr. Cosme Damião

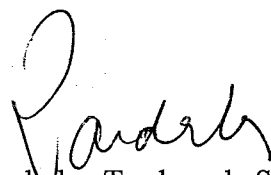
Gerente de Fiscalização

Considerando que há um vazamento de esgoto em frente à casa hotel (Praça Pedro Cuevas Júnior) e que a equipe técnica da BRK esteve no local por duas (02) vezes e não identificou nenhuma irregularidade no sistema de esgotamento sanitário que é operado pela concessionária, solicito uma fiscalização da vigilância sanitária neste local.

Após uma vistoria realizada pela equipe da AGERSA, ficou constatado que o extravasamento de esgoto no local não é proveniente da rede pública de coleta de esgoto, não cabendo ação por parte da AGERSA em relação à prestadora de serviço de esgotamento. O extravasamento é proveniente das instalações internas dos imóveis localizados na via, conforme observar no relatório anexado.

Informo também que a equipe da AGERSA e BRK ambiental estará à disposição para maiores informações do local, podendo entrar em contato diretamente com o encarregado de obras, Sr. Marcelo Caetano da BRK– tel.: 28 99885-3412.

Atenciosamente,


Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente

R. Prof. Quirino de Azevedo, 511 - Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES
23030-000
28 3311 2077



A Secretaria Municipal de Governo,

Prezada Dra. Ângela de Paula Barboza,

Em resposta a **Indicação nº 2311/2020** do Vereador Alan Ferreira, informamos que a AGERSA disponibiliza o telefone 0800-283-4048 para registro das reclamações dos usuários e sugestões de atendimento via canal de OUVIDORIA.

Em resposta a **Indicação nº 2321/2020** do Vereador Diogo Lube, segue nas folhas 09 e 10, resposta técnica da Diretoria de Transporte da AGERSA, após análise do pleito.

Em resposta a **Indicação nº 2340/2020** do Vereador Diogo Lube, segue nas folhas 11 a 13, resposta técnica da Diretoria de Saneamento da AGERSA, após análise do pleito, com a visita técnica e o devido encaminhamento para a Vigilância Sanitária.

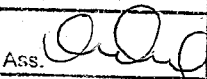
Cachoeiro de Itapemirim, 17 de setembro de 2020.

Atenciosamente,



VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-Presidente / AGERSA
Decreto nº 27.594/2018



Fis.	15
SEMGOV	
Ass.	

RESPOSTA Nº 1606/2020

Ao
Exmº. Sr.
ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

De ordem da Srª. Secretária Angela de Paula Barboza, encaminho os autos a essa Douta Casa de Leis, contendo resposta às indicações nºs 2311, 2321 e 2340/2020, de iniciativa de vários edis.

Após ciência, favor devolver o caderno processual a esta SEMGOV/SRI, para que possamos proceder o devido arquivamento.

Em 18/11/2020,


WALDIR DA FRAGA BOTELHO
Assessor Executivo SEMGOV

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



www.caci.br
Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 0100310030003300360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Pre ICP Municipal de
Caci Brasil de Itapemirim
